



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 639/2022

Processo Número: 15893/2022 | Data do Protocolo: 06/12/2022 16:50:27

Autoria: Caio França

Co-autoria:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico informação sobre acessibilidade e Inclusão na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350034003600320035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico do estado de São Paulo, para que a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP preste as seguintes informações:

1. Informe quantos alunos (graduação e pós-graduação), professores, funcionários e terceirizados com deficiência estiveram vinculados a sua Instituição de Ensino Superior (IES) nos últimos cinco anos, identificando a quantidade de pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e deficiência múltipla (conceituada como a associação de duas ou mais deficiências) por ano.
2. Indique quais ações afirmativas foram colocadas em prática pela sua IES nos últimos cinco anos no sentido de garantir o acesso e a permanência de pessoas com deficiência e autistas no Ensino Superior (graduação e pós-graduação) indicando cada ação por ano.
3. Quais os recursos humanos e tecnológicos oferecidos pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Núcleo de Acessibilidade de sua instituição?
4. Qual o orçamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Núcleo de Acessibilidade de sua instituição nos últimos cinco anos apresentando demonstrativo de investimento por ano e qual a previsão orçamentária para o ano de 2023 para o AEE de sua IES?
5. Indique os projetos de pesquisa científicas desenvolvido no âmbito de sua IES em prol da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (art. 2º da Lei 12.764/2012) nos últimos cinco anos.
6. Considerando a Lei 13.146/2015 como um todo e a especificidade que traz em seu artigo 4º, quais as estratégias praticadas pela IES para que os candidatos com deficiência tenham acesso às provas vestibulares acessíveis para que possam estudar as questões de vestibulares nos anos anteriores como qualquer outro candidato não deficiente teria acesso?
7. Considerando a Lei Federal 13.146/2015 como um todo e a especificidade que traz em seus artigos 8º e 9º, a IES deve apresentar o fluxograma da prioridade a que faz jus a pessoa com deficiência em pedidos administrativos. Na eventualidade de que faculdades e institutos dentro de uma mesma IES tenham autonomia administrativa, deverá ser apresentado fluxograma de cada instituto ou faculdade.
8. Considerando a Lei Federal 13.146/2015 como um todo e a especificidade que traz em seu artigo 28º, a IES requer relatório contendo:

-Projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado (Inc. III)





- Número de intérpretes de Libras a disposição da comunidade acadêmica (Inc. IV).
- Seus programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado e adoção de práticas pedagógicas inclusivas (Inc. X);
- Em quais cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica há inclusão de conteúdos curriculares de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento (Inc. XIV);
- Quais são as instituições e entidades parceiras da IES na articulação intersetorial para implementação de políticas públicas inclusivas (Inc. XVIII)

9. Tendo em vista que o modelo médico de deficiência encontra-se superado desde 2007 por ocasião da Convenção de Nova York sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada no Brasil com o Decreto 6.949/2009 e referendado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal 13.146/2015), consultamos se os cursos voltados para a área da saúde, como, por exemplo, medicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição, etc receberam adaptação curricular no sentido de contemplar o modelo social de deficiência como paradigma de Direitos Humanos.

10. O Censo Escolar do Ensino Superior de 2019 traz a informação de que do total de alunos matriculados no Ensino Superior no Estado de São Paulo, apenas 0,47% eram pessoas com deficiência (abaixo da média nacional de 0,52%). O mesmo censo traz os dados de que a UNESP tinha em 2019, 0,24% de alunos PcDs matriculados, a USP possuía 0,11% de alunos PcDs matriculados, a Unicamp 0,18% de alunos PcDs matriculados, todas abaixo da média estadual, sendo a UNIVESP a única IES paulista com média superior à média nacional, contando com 0,83% de alunos PcDs matriculados. A partir desses dados informe quais ações foram realizadas no sentido de garantir maior acessibilidade na sua IES nos últimos três anos e qual o planejamento para o ano de 2023 voltado para aumentar os índices de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e autistas na sua IES?

JUSTIFICATIVA

As requeridas informações acima solicitadas ajudarão este parlamentar a obter dados técnicos para uma melhor análise da temática da inclusão dentro da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, fornecendo material para futuras proposições.

Desta forma, proporcionando buscar conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico alternativas para colaborar de forma efetiva na busca, de ideias, soluções e recursos para o tema.

Por estes motivos, requero sejam prestadas as informações nos termos supra.

Sala das Sessões, em”





Caio França
Deputado Estadual PSB

Caio França



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340032003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340032003900330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Caio França** em **06/12/2022 16:01**

Checksum: **153042FA9DE2DD6BA9ABD30D0B634B7BC7C934F4ED66C13A3452BA37CA147392**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 340032003900330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

